



**DELIBERAÇÃO Nº 3202/2023**

**Ementa:** emissão de multa *ad referendum* do Plenário

**A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 659, de vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada na reunião que será realizada em 20 de setembro de dois mil e vinte e três.

**CONSIDERANDO:** A previsão contida no parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução 566/12 do Conselho Federal de Farmácia.

**DELIBERA:**

**Artigo 1º** - Autorizar a aplicação de multas para os processos administrativos fiscais abaixo relacionados:

	Razão social	Número do processo
1	VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	PAF : 37123
2	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 37223
3	DROGARIAS THOMAZ LTDA	PAF : 37323
4	MARC SIQUEIRA DROGARIA LTDA - ME	PAF : 55723
5	SOUZA E RANGEL DROGARIAS LTDA	PAF : 67323
6	G L DOS SANTOS SILVA PERFUMARIA LTDA	PAF : 78423
7	LUPORFER COM DE DROGAS E MED LTDA	PAF : 78523
8	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 81823

RIO DE JANEIRO, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

**CAMILO ANTONIO ALVES DE CARVALHO**  
**PRESIDENTE**